



ATO ADMINISTRATIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2026

DECLARA A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL, EM RAZÃO DO DECURSO DO PRAZO SEM COMPARECIMENTO OU MANIFESTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, homologado em 03 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801363-02.2020.8.15.0161 e o Ato de Convocação Extraordinária nº 001/2026, que convocou o candidato WANDERSON FELIPE BARRETO SENA, aprovado para o cargo de Motorista B, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar a documentação necessária à nomeação e posse;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Ato de Convocação Extraordinária nº 001/2026 concedeu ao candidato o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação, para apresentação da documentação exigida;

CONSIDERANDO que, conforme os registros administrativos e as comunicações juntadas ao procedimento, transcorreu integralmente o prazo concedido sem o comparecimento do candidato, sem a apresentação da documentação exigida e sem qualquer manifestação ou justificativa;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, segurança jurídica e vinculação ao edital;

RESOLVE:

Art. 1º – DECLARAR DESCLASSIFICADO do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019 o candidato **WANDERSON FELIPE BARRETO SENA**, CPF nº 065.***.***-81, aprovado para o cargo de Motorista B, em razão do não comparecimento, da não apresentação da documentação exigida e da ausência de manifestação no prazo estabelecido pelo Ato de Convocação Extraordinária nº 001/2026.



Art. 2º A desclassificação de que trata este Ato decorre do descumprimento do prazo fixado na convocação e será comunicada nos autos do Processo nº 0801363-02.2020.8.15.0161, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração, promover a publicação deste Ato.

Art. 4º Compete ao Procurador Jurídico Municipal, juntá-lo ao procedimento administrativo e judicial correspondente e realizar as comunicações necessárias.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta – PB, em 28 de agosto de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional